



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

DECRETO Nº 133 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

“Convoca a população para Conferência de Educação do Município de Guarará e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARARÁ, JOSÉ MAURÍCIO DE SALES, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei 13.005 de 25/06/2014, convoca para a Conferência Municipal de Educação do município de Guarará no estado de Minas Gerais – Como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de MG – CEEMG e da Conferência Nacional Popular da Educação – CONAPE 2018 – Conferência Nacional da Educação – CONAE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, do Município de Guarará, a ser realizada no dia, 08 de novembro de 2017 a partir das 15 horas no Auditório da E. M. Ferreira Marques, em Guarará/MG.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Educação do Município de Guarará é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é: **“A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação.”**

Art. 3º - A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

- I - EIXO I** - Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;
- II - EIXO II** - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;
- III - EIXO III** - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;
- IV - EIXO IV** - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;
- V - EIXO V** - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;
- VI - EIXO VI** - Planos decenais, SNE e políticas Inter setoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
- VII - EIXO VII** - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;
- VIII - EIXO VIII** - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;
- IX - EIXO IX** - Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais - SIEP/MG.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação do Município de Guarará será composto por representantes dos seguintes segmentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

- I – Luciana Teixeira Passos (representante dos gestores da educação pública municipal);
- II – Elisabete Dutra Mael (representante dos/as trabalhadores/as em educação);
- III – Mayla da Silva Daniel (representante dos supervisores pedagógicos)
- IV – Jarlene Dias de Oliveira Passos (representante de pais de alunos);
- V – Tarcísio Alves Moreira (um representante do Conselho Municipal de Educação).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cordialmente.

Guarará, 20 de outubro de 2017.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal